



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

PORTARIA AGETRANSP N.º 208

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA O CONSELHEIRO PRESIDENTE SUBSTITUTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º do art. 82 da Lei 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 18 do Decreto n.º 38.617/05, alterado pelos Decretos n.ºs 42.888/11 e 43.571/12,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma dos artigos 13 e 18, inc. XIX do Decreto n.º 38.617/05, alterado pelos Decretos n.ºs 42.888/11 e 43.571/12 e conforme eleição em Reunião Interna, o Conselheiro **Arthur Vieira Bastos, ID funcional 42704987** para assumir a presidência nas ausências do Conselheiro Presidente.

Art. 2º - Delegar competência ao Conselheiro **Arthur Vieira Bastos** para praticar como ordenador de despesas, nos termos da legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira e de representação da Agência perante os órgãos de controle externo.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2017.

Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DA DIRETORA-GERAL
PORTARIA APERJ Nº 37 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APERJ, unidade administrativa da estrutura básica da Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas competências regulamentares e atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Gestão de Documentos do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, instituída através da Portaria APERJ nº 03, de 01 de outubro de 2012, que passa a ser integrada pelos servidores, elencados abaixo, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas funções:

PATRICIA DE MELLO SILVA, ID Funcional nº 4323333-3;
CAMILA DA COSTA OLIVEIRA, ID Funcional nº 4218446-0;
JOHENIR JANNOTTI VIÉGAS, ID Funcional nº 4197444-1;
CLARISSA RAMOS GOMES, ID Funcional nº 5000395-0;
DANIEL GUIMARÃES ELIAN DOS SANTOS, ID Funcional nº 5074849-1.

Art. 2º - A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais e legais, será substituída pela servidora Camila da Costa Oliveira, ID Funcional nº 4218446-0.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria APERJ nº 35, de 07 de outubro de 2016.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2017

MARIA TERESA VILLELA BANDEIRA DE MELLO

Diretora-Geral do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2049829

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DA DIRETORA-GERAL
PORTARIA APERJ Nº 38 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APERJ, unidade administrativa da estrutura básica da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas competências regulamentares e atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Avaliação de Acervo Bibliográfico (CAAB) do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ, que passa a ser integrada pelos servidores elencados abaixo, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas funções:

JOHENIR JANNOTTI VIÉGAS, ID Funcional nº 4197444-1;
JOYCE SILVA CAMPOS, ID Funcional nº 4197159-06;
PATRICIA DE MELLO SILVA, ID Funcional nº 4323333-3;
MARGARETH FONTAINE FERREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 5016764-2;
CLARISSA RAMOS GOMES, ID Funcional nº 5000395-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria APERJ nº 32, de 03 de outubro de 2016.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2017

MARIA TERESA VILLELA BANDEIRA DE MELLO

Diretora-Geral do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2049833

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DA DIRETORA-GERAL
PORTARIA APERJ Nº 39 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI A COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO DIGITAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APERJ.

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APERJ, unidade administrativa da estrutura básica da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas competências regulamentares e atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

- que o Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro tem por finalidade implementar a política estadual de arquivos definida pelo Conselho Estadual de Arquivos - CONEARQ, por meio da gestão, do recolhimento, do tratamento técnico, da preservação e da divulgação do patrimônio documental estadual, garantindo pleno acesso à informação, visando apoiar a Administração Pública e a tomada de decisões governamentais de caráter político-administrativo, o cidadão na defesa de seus direitos e incentivar a produção de conhecimento científico e cultural;

- que a gestão arquivística de documentos, independente da forma ou do suporte adotados, tem por objetivo garantir a produção, a manutenção e a preservação de documentos arquivísticos confiáveis, autênticos e compreensíveis, bem como o seu acesso; e

- o volume de documentos digitais e digitalizados acumulados pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro e a necessidade de preservar os documentos históricos originais e promover o acesso aos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ, a Comissão de Preservação Digital, objetivando deliberar sobre ações de captura, digitalização, registro, controle, protocolo, tramitação, avaliação, armazenamento, administração, manutenção e disponibilização de documentos arquivísticos eletrônicos, digitais e digitalizados, produzidos e/ou recebidos pela instituição, independentemente do seu suporte, formato ou natureza, bem como estabelecer políticas, diretrizes e procedimentos para a gestão, a infraestrutura tecnológica e material, a preservação e o acesso aos mesmos.

Art. 2º - Designar os servidores, a seguir elencados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Preservação Digital mencionada no art. 1º desta Portaria, sem prejuízo das suas funções:

CLARISSA RAMOS GOMES, ID Funcional nº 5000395-0;
DANIEL GUIMARÃES ELIAN DOS SANTOS, ID Funcional nº 5074849-1;
ANDRÉ LUIZ PESSINO, ID Funcional nº 570217-8;
INÊS OSWALDO CRUZ, ID Funcional nº 4248620-3;
MARGARETH FONTAINE FERREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 5016764-2;
PATRICIA DE MELLO SILVA, ID Funcional nº 4323333-3;
WAGNER DE MOURA SANTOS, ID Funcional nº 5083057-0.

Art. 3º - A Presidente da Comissão de Preservação Digital do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, em seus impedimentos eventuais e legais, será substituída pelo servidor Daniel Guimarães Elian dos Santos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria APERJ nº 31, de 30 de setembro de 2016.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2017

MARIA TERESA VILLELA BANDEIRA DE MELLO

Diretora-Geral do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2049836

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DA DIRETORA-GERAL
PORTARIA APERJ Nº 40 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APERJ, instituição vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas competências regulamentares e atribuições legais,

CONSIDERANDO:

-o exercício de atividades administrativas necessárias ao funcionamento da unidade; e

- o disposto no Decreto Estadual nº 28.169, de 20 de abril de 2001, no inciso LXXII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.507 de 12 de novembro de 1997, no artigo 6º do Decreto Estadual nº 43.871, de 08 de outubro de 2012 e no Decreto Estadual nº 44.414, de 27 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Assessora Camila da Costa Oliveira, ID Funcional nº 4218446-0, para praticar os seguintes atos administrativos, observadas as normas em vigor aplicáveis:

I - receber ofícios relativos a solicitações de pesquisa probatória;

II - expedir e assinar ofícios, despachos e outros documentos necessários em resposta às solicitações efetuadas.

Art. 2º - Delegar competência à Diretora do Departamento de Gestão de Documentos Patrícia de Mello Silva, ID Funcional nº 4323333-3, para praticar os seguintes atos, observadas as normas em vigor aplicáveis:

I - receber ofícios relativos ao Programa de Gestão de Documentos, ao Sistema de Gestão de Protocolo, e as solicitações de acesso a pastas funcionais e processos administrativos sob a guarda do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro;

II - expedir e assinar ofícios, despachos e outros documentos necessários em resposta às solicitações efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria APERJ nº 27, de 08 de julho de 2015.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2017

MARIA TERESA VILLELA BANDEIRA DE MELLO

Diretora-Geral do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2049841

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESAS
DE 01.08.2017

PROCESSO Nº E-12/176/118/2017 - GLORIA MARIA DUARTE PINHEIRO, matrícula nº 269329-9, Id Funcional nº 3214945-0, FIXADOS, a partir de 26/07/2017, os proventos mensais de inatividade.

Id: 2049878

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 208 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

DESIGNA O CONSELHEIRO PRESIDENTE SUBSTITUTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 18 do Decreto nº 38.617/2005, alterado pelos Decretos nºs 42.888/2011 e 43.571/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma dos artigos 13 e 18, inc. XIX do Decreto nº 38.617/05, alterado pelos Decretos nºs 42.888/2011 e 43.571/2012 e conforme eleição em Reunião Interna, o Conselheiro Arthur Vieira Bastos, ID funcional 42704987, para assumir a presidência nas ausências do Conselheiro-Presidente.

Art. 2º - Delegar competência ao Conselheiro Arthur Vieira Bastos para praticar, como Ordenador de Despesas, nos termos da legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira e de representação da Agência perante os órgãos de controle externo.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2017

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente

Id: 2048851

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 26.07.2017

PROCESSO Nº E-12/004.165/2017 - ROTA 116 - O Conselho Diretor, com base no Parecer nº 036/2017- CER (fls.34/40), DECIDE NÃO conhecer da impugnação apresentada e determina o prosseguimento da cobrança fixando o prazo de 30 (trinta) dias, para recolhimento do valor atualizado da multa, contados da publicação da presente decisão.

Id: 2049788

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO CONSELHO DIRETOR
DE 01.08.2017

PROCESSO Nº E-12/004.354/2013 - CCR BARCAS - O Conselho Diretor, com base na manifestação da PGA de fls. 406/412, NÃO conhece da impugnação apresentada contra o Auto de Infração nº 014/SECEX/2017, determinando a publicação da presente decisão e o prosseguimento da cobrança, fixando-se novo prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento do valor atualizado da multa, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa do Estado.

PROCESSO Nº E-12/004.360/2014 - CCR BARCAS - O Conselho Diretor, com base na manifestação da PGA de fls. 394/400, NÃO conhece da impugnação apresentada contra o Auto de Infração nº 015/SECEX/2017, determinando a publicação da presente decisão e o prosseguimento da cobrança, fixando-se novo prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento do valor atualizado da multa, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa do Estado.

Id: 2049964

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5181
DE 04 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA E NORMATIZA A ATIVIDADE DOS LICENCIADORES DE VEÍCULOS DO DE-TRAN/RJ.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 4781/2006, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/057/962/2017, e considerando a necessidade de normatizar o art.48, da Lei nº4781/06, regulando e normatizando a função de Licenciador de Veículos,

RESOLVE:

DOS CRITÉRIOS PARA EXERCÍCIO

Art. 1º - A função deverá ser exercida preferencialmente por servidores efetivos do quadro de pessoal do DETRAN-RJ, habilitados em curso de formação de Licenciamento de Veículos, ministrado pelo DETRAN-RJ, e devidamente portariados pelo Presidente do Órgão.

Parágrafo Único - A Portaria de condução/recondução, a que se refere o caput deste artigo, terá validade de 01 (um) ano.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O Licenciador de Veículos é o servidor responsável por verificar, no momento da vistoria, a presença do veículo no Posto, sua originalidade, bem como identificar possíveis irregularidades em sua autenticidade, através de verificação das placas de identificação, chassi (NIV), numeração de motor e agregados. É responsável também

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PORTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



Jorge Narciso Peres
Diretor Presidente

José Claudio Cardoso Urrahy
Diretor Administrativo

Nilton Nissin Rechtman
Diretor Financeiro

Luiz Carlos Manso Alves
Diretor Industrial



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 09 de Agosto de 2017 às 00:22:37 -0300.